



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VIA DLC

*Convênio que entre si celebram o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO** e o **MUNICÍPIO DE Zé Doca-Maranhão**, visando à cessão de servidores públicos municipais junto à **Comarca de Zé Doca**, Estado do Maranhão.*

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO CONVENENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede nesta Capital, **Praça D. Pedro II s/n - Centro**, adiante denominado apenas **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

SEGUNDO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12122065/0001-99, com sede na Avenida Militar, s/n, Vila do BEC, Zé Doca-MA, telefone (98) 3655 3645, fax (98) 3655 3645, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

As partes convenientes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio consiste na parceria que se estabelecerá entre o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, visando à cessão de servidores públicos municipais pelo **MUNICÍPIO** para atuarem na **Comarca de Zé Doca**, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes convenientes.

1.2 A investidura no serviço público, dos servidores cedidos ao **PODER JUDICIÁRIO**, deve ter ocorrido de forma regular, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e a sua lotação deve ser dirigida para ocupação de cargos nos serviços gerais e vigilância predial.

Palácio da Justiça, Praça Dom Pedro II, s/n, Centro – São Luís/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

- 2.1. Dotar o Fórum de material de uso permanente, necessário à operacionalização dos atos jurisdicionais;
- 2.2. Conceder treinamento aos servidores municipais designados para atuar em nas funções de execução do objeto desse Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1 Ceder, sem ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**, servidores públicos municipais afetos à área administrativa para atuarem junto à **Comarca de Zé Doca-MA**;
- 3.2 Adotar as providências necessárias para a substituição de seus servidores designados e aplicar as sanções administrativas, quando não cumprirem com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberão ao Juiz Diretor do Fórum e ao Prefeito Municipal, representando o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições.
- 4.2 O Juiz Diretor do Fórum fixará, por portaria, o horário de trabalho dos servidores cedidos, com observância do regime de horas adotado no seu órgão de origem. Deverá, ainda, o Diretor do Fórum encaminhar à Administração Municipal, no mês subsequente, a frequência do servidor cedido, que será controlada através do sistema de ponto.
- 4.3. Deverá, ainda, o Juiz Diretor do Fórum encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos do tribunal, tão logo seja assinado o Convênio com o **MUNICÍPIO**, a ficha cadastral dos servidores cedidos, para que sejam providenciados os crachás funcionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. Este Convênio entra em vigor na data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico e terá validade de **60 (sessenta) meses**, consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

6.1. O Presente Termo de Convênio poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleita a Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.

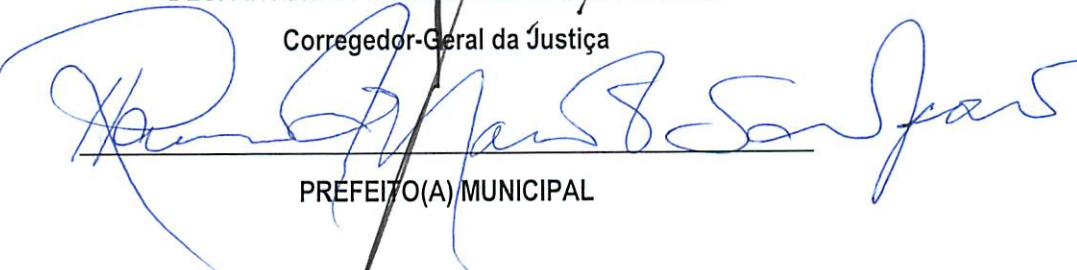
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, ESTADO DO MARANHÃO,

Em, 26 / 01 / 2011



DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

DES. ANTÔNIO PACHECO GUERREIRO JUNIOR
Corregedor-Geral da Justiça


PREFEITO(A) MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHAS:

 CPF=064-796-503-57

 CPF 009908096/68





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA DO MARANHÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.201/2011. OBJETO: Parceria entre o Poder Judiciário do Maranhão e o Município de Zé Doca/MA para Cessão de Servidores Públicos Municipais para atuarem na Comarca de Zé Doca considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes. UNIDADE CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. CONVENIADO: Município de Zé Doca/MA. DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26.01.2011; VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o limite disposto no art. 57, inc II, da lei Federal 8.666/93. ASSINATURAS: p/Convenientes: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; Des. Antônio Pacheco Guerreiro Júnior – Corregedor-Geral da Justiça; Raimundo Nonato Sampaio – Prefeito Municipal de Zé Doca do Maranhão.

São Luís, 18 de agosto de 2011

Alessandra Darub Alves
Diretora - Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
154/2011	19/08/2011 às 10:34	22/08/2011

[Imprimir](#)

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA-MA. INCLUA-SE : NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.201/2011; Nº DO CONVÊNIO 35/2011.

São Luís, 18 de outubro de 2012.

SUMAYA HELUY SANCHO RIOS

Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
198/2012	19/10/2012 às 11:44	22/10/2012

[Imprimir](#)

RECEIVED
FEB 10 1961
U.S. AIR FORCE

TO: THE CHIEF OF STAFF, U.S. AIR FORCE
FROM: THE CHIEF OF STAFF, U.S. AIR FORCE
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]